



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00003561/2025-16

1. DO PREÂMBULO:

1.1. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

1.2. DO OBJETO: Seleção de proposta para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme **Termo de Referência** constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

1.4. DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO: A classificação dos leiloeiros credenciados estará condicionada à aplicação do Quadro de Pontuação Técnica Objetiva para Leiloeiros Credenciados, conforme critérios previamente definidos no Termo de Referência. A ordem sequencial para convocação e execução dos leilões observará, prioritariamente, a ordem classificatória resultante dessa pontuação, assegurando critérios objetivos, isonômicos e alinhados ao interesse público.

1.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital do presente Chamamento Público permanecerá disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br, bem como através da plataforma eletrônica <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, em que será realizado o recebimento das propostas pela interessadas.

1.6. DOS ANEXOS: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:

- **Anexo I:** Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Anexo II:** Declaração nos termos do item 2.1., X deste Edital;
- **Anexo II:** Minuta do Contrato de Credenciamento.

1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Credenciamento, através de Chamamento Público, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, bem como em analogia pelo Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

1.8. DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura das propostas, ou através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, no mesmo prazo previsto.

1.9. DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à **Secretaria de Administração**, e protocoladas diretamente no referido órgão, com endereço na Av. Frei Orestes Girardi, 890, Abernécia, Campos do Jordão – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ante da data fixada para apresentação das propostas, ou através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, no mesmo prazo previsto.

1.10. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br, bem como através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

1.11. DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 31 de julho de 2025, às 09 h 00 min.

1.12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas para análise pela Comissão de Seleção, nomeada através de **Portaria Municipal n.º 2.743/2025**, composta pelos seguintes membros: **Lucilene de Fátima Guilherme, Lilian Ruiz de Sousa Fernandes, Márcia Maria Lucindo e Jéssica Marial Alves dos Santos Inácio**. A Sessão Pública de análise dos documentos e julgamento será realizada no **dia 31 de julho de 2025, às 09 h 30 min**, na sede da **Secretaria de Administração**, sito à Av. Frei Orestes Girardi, 890, Abernécia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12467-012.

1.13. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.14. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, conforme o critério de seleção e julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas.

1.15. Para obter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá se cadastrar na plataforma eletrônica <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> , para obter sua chave e senha, pessoal e intransferível. Os encargos para realização do cadastro competem à licitante, devendo ser realizado diretamente com a plataforma eletrônica.

1.16. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida diretamente com o portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, através dos telefones e e-mails informados no site do mesmo;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público Leiloeiros interessados, que assumam concordância com as disposições do Edital, bem como atendam aos seus requisitos e exigências, devendo apresentar os seguintes documentos:

- i) cédula de identidade;
- ii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- iii) comprovação de experiência na realização de leilões de materiais inservíveis, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público;
- iv) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do leiloeiro oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
- v) comprovação de que está devidamente matriculado e habilitado como Leiloeiro Oficial junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;
- vi) comprovação de que dispõe de equipe apta para vistoriar os materiais inservíveis, auxiliar na avaliação, fotografia e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar as visitas e as retiradas dos bens arrematados, sempre quando solicitado pela Administração;
- vii) comprovação de que dispõe de sistema (sítio) eletrônico para a inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, bem como de avisos relacionados ao assunto, de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- viii) comprovação de que possui recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação via WEB;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- ix) declaração elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para ser credenciado ou contratar com a Administração Pública;
- x) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- xi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;
- xii) Apresentação de Proposta, contendo todos os elementos exigidos no Termo de Referência, visando possibilitar o efetivo julgamento e classificação dos interessados;

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Na data, horário e local mencionados nos itens **1.11, 1.12 e 1.13** deste Edital, serão recepcionadas as propostas, com imediato encaminhamento à Comissão de Seleção, que procederá pela análise e julgamento das propostas. As análises serão realizadas em Sessão Pública, podendo ser acompanhada por todas os interessados.

3.2. As propostas apresentadas serão impressas e rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Seleção e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.3. Nenhuma proposta será aceita após o encerramento do horário de recebimento das mesmas.

3.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida na plataforma eletrônica.

3.5. A comissão de seleção lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de análise e julgamento das propostas, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. A Comissão de Seleção selecionará a proposta que for apresentada de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. O julgamento será realizado conforme critério de julgamentos previstos no respectivo Termo de Referência.

4.2. Em caso de empate, serão realizados os critérios de desempate previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A **Secretaria de Administração** publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na internet, a listagem contendo o nome de todas as proponentes, com o respectivo CNPJ, assim como sua classificação. As informações também serão processadas através do sistema eletrônico <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> .

6. DOS RECURSOS:

6.1. Após realização do resultado do julgamento pela comissão de seleção, e caso haja manifestação de intenção de recurso durante a Sessão Pública, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou de intimação realizada através da plataforma eletrônica <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

6.2. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

6.3. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Os interessados selecionados serão informados por e-mail sobre a data e horário que deverá comparecer na **Secretaria de Administração** para assinatura do respectivo Contrato.

7.2. Para a formalização do Contrato, os credenciados deverão apresentar os documentos atualizados mencionados no item 2.1 deste Edital.

7.3. Na hipótese dos credenciados selecionados não atenderem aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar o Contrato no seu lugar de classificação, nos termos da proposta por ela apresentada, nas mesmas condições previstas neste Edital.

7.4. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A simples participação no presente Chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer questionamento.

8.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Chamamento.

8.4. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto 7.738, de 26 de maio de 2017 e suas alterações sendo apreciados e decididos pela Secretaria requisitante, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 11 de julho de 2025 de 2025.

Eduardo Cursino
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, legalmente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para a prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados à realização de leilões públicos na modalidade eletrônica, abrangendo todas as etapas necessárias — da organização e divulgação à condução e conclusão do certame — visando à alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Campos do Jordão, incluindo bens móveis (veículos, equipamentos, mobiliários) e, eventualmente, bens imóveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Especificamente, aplica-se o disposto:

- I. No artigo 76, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis da Administração por meio de leilão público, observadas as exigências de interesse público e avaliação prévia;
- II. E no artigo 79, que trata do credenciamento como forma de contratação direta, possibilitando à Administração a convocação de interessados previamente habilitados para prestação de serviços, com critérios objetivos de seleção e sem exclusividade.

Além disso, a contratação observará as normas contidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a atividade profissional dos Leiloeiros Oficiais em todo o território nacional, incluindo suas responsabilidades legais, forma de atuação, remuneração e exigências de matrícula na Junta Comercial do Estado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir destinação adequada a bens classificados como inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, promovendo a eficiência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

na gestão do patrimônio público municipal, a otimização dos espaços físicos, a melhoria da organização administrativa, a preservação ambiental e a potencial geração de receita ao erário. Ao longo dos últimos anos, o Município de Campos do Jordão vem acumulando bens móveis sem utilidade operacional — como veículos, equipamentos e mobiliários — que ocupam áreas de armazenamento e dificultam a organização física dos espaços públicos. Esse cenário ocasiona transtornos diversos, como restrições de circulação, comprometimento da segurança, riscos sanitários e ambientais, além de custos indiretos com manutenção de estruturas subutilizadas. A adoção do procedimento de leilão público visa, portanto, a desobstrução e reorganização dos ambientes, permitindo o reaproveitamento racional de áreas físicas, o adequado tratamento e descarte de bens irrecuperáveis e, ainda, a identificação de itens com potencial de remanejamento. No que se refere aos bens imóveis, embora não haja atualmente previsão de alienação, é importante que o instrumento de credenciamento esteja estruturado para contemplar eventual necessidade futura, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e interesse público. Caso identificada, em momento oportuno, a existência de imóveis municipais sem perspectiva de uso eficaz, a alienação por meio de leilão poderá ser considerada como alternativa legalmente adequada para o melhor aproveitamento dos ativos patrimoniais do município.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se habilitar no presente credenciamento, profissionais pessoas físicas sem vínculo com a Administração Pública Municipal, que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- I.** Estar devidamente matriculado e habilitado como Leiloeiro Oficial junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;
- II.** Comprovar regularidade fiscal, cíveis, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais e, quando aplicável, de acordo com os critérios definidos no edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Possuir infraestrutura adequada, incluindo os equipamentos, sistemas e meios tecnológicos necessários à realização integral dos leilões presenciais e online, especialmente os voltados à divulgação, publicação e operação da plataforma eletrônica, comprovando ampla audiência, alta visibilidade no mercado e volume de visitas mensais, devidamente demonstrado por relatórios de tráfego digital.
- IV. Apresentar conhecimento técnico e prático sobre os procedimentos relativos à regularização de veículos automotores, abrangendo a situação cadastral, baixa de chassi e motor, e demais trâmites exigidos pelo DETRAN e órgãos afins;
- V. Comprovar a disponibilidade e operação de plataforma eletrônica própria para a realização dos leilões públicos, com acessibilidade, segurança e transparência, nos moldes exigidos pela legislação vigente, e instituir canais de atendimento aos interessados com telefone, e-mail e WhatsApp;
- VI. Demonstrar experiência comprovada na condução de leilões de bens públicos ou privados, apta a assegurar o adequado levantamento, avaliação, classificação e loteamento dos bens, com elaboração de relatórios técnicos, estimativas de valor e documentação exigida para execução do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O processo de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao procedimento de credenciamento previsto no art. 79, e com o Decreto Federal nº 21.981/1932, que regulamenta a atividade dos Leiloeiros Oficiais.
- 5.2. A abertura dos procedimentos ocorrerá a partir da publicação oficial do Termo de Referência e do respectivo Edital, que trará as normas detalhadas para a habilitação e participação dos interessados.
- 5.3. O Edital estabelecerá as normas e procedimentos operacionais que regerão o processo de credenciamento, contemplando, entre outros aspectos essenciais:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- A. A abertura dos trâmites eletrônicos, com orientações sobre o envio e recepção dos documentos de habilitação por meio da Plataforma Eletrônica utilizada nas licitações municipais;
 - B. A definição do prazo para análise, conferência e julgamento dos documentos enviados pelos interessados;
 - C. A indicação da data que definirá a ordem inicial de classificação dos leiloeiros habilitados.
- 5.4.** Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos leiloeiros considerados aptos, com base na análise da documentação apresentada até o prazo limite estabelecido no edital e, quando aplicável, na ordem de classificação conforme Quadro de Pontuação Técnica Objetiva para Leiloeiros Credenciados.
- 5.5.** A convocação dos leiloeiros para execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico e formalização por contrato específico referente ao leilão a ser realizado.
- 5.6.** A classificação dos leiloeiros credenciados estará condicionada à aplicação do Quadro de Pontuação Técnica Objetiva para Leiloeiros Credenciados, conforme critérios previamente definidos neste Termo de Referência e no edital. A ordem sequencial para convocação e execução dos leilões observará, prioritariamente, a ordem classificatória resultante dessa pontuação, assegurando critérios objetivos, isonômicos e alinhados ao interesse público.
- 5.7.** Após a divulgação da listagem inicial de leiloeiros habilitados e classificação, o credenciamento seguirá em regime de fluxo contínuo, possibilitando o ingresso de novos interessados enquanto vigente o prazo estipulado no Edital, e a classificação dos profissionais sempre será realizada conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação Técnica Objetiva para Leiloeiros Credenciados, respeitando-se o princípio da impessoalidade na análise das propostas e a definição da ordem sequencial de convocação para a execução



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

dos leilões.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

Em caso de demanda que exija a seleção de um entre os leiloeiros credenciados, adotar-se-á os seguintes critérios:

6.1. Quadro de Pontuação Técnica Objetiva para Leiloeiros Credenciados

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência em leilões públicos	5 a 10 leilões em 3 anos	10 pontos	Atestados de órgãos públicos
	Mais de 10 leilões realizados	+10 pontos	
Estrutura tecnológica	Plataforma própria de leilão eletrônico	5 pontos	Link e domínio registrados
	Plano de marketing com alcance nacional	5 pontos	
Modalidade ofertada	Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente	10 pontos	Declaração e registros de certames
	70% a 85% de bens arrematados	5 pontos	
Taxa de sucesso	Acima de 85%	+5 pontos	
	Menor comissão proposta	Inferior ao teto legal	Até 10 pontos
Agilidade operacional	Realização em até 15 dias da designação	10 pontos	Declaração assinada
	Valor agregado	Fotos, vídeos, laudos, atendimento ao arrematante	
			Documentos e evidências

Pontuação máxima: 100 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Critérios de Desempate:

- I.** Maior número de leilões públicos realizados;
- II.** Menor comissão proposta;
- III.** Sorteio público, com registro em ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos. A remuneração do leiloeiro credenciado ocorrerá por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e do Decreto nº 22.427/1993, sendo esta integralmente de responsabilidade dos arrematantes.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O credenciamento terá vigência conforme Edital, e o que estabelece o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O processo de credenciamento será conduzido por meio eletrônico, por intermédio da Plataforma Eletrônica Oficial utilizada nas licitações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na qual serão recebidos todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação dos interessados.

8.3. A realização do leilão ocorrerá mediante convocação específica, formalizada por edital próprio, que definirá os prazos, condições operacionais e cronograma de execução, conforme o planejamento da Administração Pública Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob a responsabilidade de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que atuará como gestor do credenciamento, zelando pela regularidade e conformidade dos serviços prestados pelos leiloeiros credenciados. Esse servidor poderá ser assistido, sempre que necessário, pelas unidades técnicas competentes, em especial pelo Setor de Patrimônio e pela Unidade de Controle Interno, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a correta tramitação dos procedimentos administrativos e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

9.2. Cabe à gestão contratual manter registro atualizado das convocações, execuções, relatórios e prestações de contas apresentadas, promovendo o arquivamento adequado dos documentos e a comunicação imediata de quaisquer irregularidades eventualmente identificadas.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os leiloeiros credenciados deverão prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, incluindo os recursos materiais e operacionais necessários à execução das atividades, conforme as condições abaixo descritas:

- I.** Efetuar visitas técnicas aos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio, respeitando o cronograma definido e as demandas específicas de cada unidade administrativa para fins de avaliação;
- II.** Proceder ao inventário e levantamento minucioso dos bens inservíveis, abrangendo bens móveis, imóveis e veículos;
- III.** Realizar a avaliação individualizada dos bens, sugerindo valores de mercado com base em critérios técnicos e em histórico de leilões, sujeitos à validação da Secretaria de Administração Abastecimento e Tecnologia;
- IV.** Elaborar laudo técnico completo contendo informações de vistoria, imagens fotográficas, cronograma de atividades e relatórios descritivos;
- V.** Organizar o loteamento dos bens, com elaboração de relatório quantitativo e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- qualitativo dos lotes a serem leiloados;
- VI.** Produzir material publicitário para ampla divulgação do leilão, com veiculação em, no mínimo, três (03) mídias distintas, além de site próprio, de forma a maximizar a transparência e fomentar a participação do público interessado, excluídas as publicações oficiais da Administração;
 - VII.** Identificar e informar eventuais gravames, ônus ou restrições legais incidentes sobre os bens objeto do certame, especialmente aqueles que recaiam sobre a municipalidade;
 - VIII.** Divulgar o leilão em portal eletrônico de sua titularidade, com acesso público e usabilidade adequada;
 - IX.** Coordenar e garantir, com o apoio de equipe especializada, a segurança durante o período de visitação pública aos bens;
 - X.** Presidir os atos do leilão, zelando pela legalidade, publicidade e competitividade do certame;
 - XI.** Atuar com foco no interesse público, adotando as melhores práticas para assegurar a efetividade da alienação e a maximização dos valores arrecadados;
 - XII.** Responder pela integral execução dos atos administrativos até o encerramento definitivo do leilão, inclusive prestando contas junto à municipalidade;
 - XIII.** Emitir relatório completo dos bens arrematados, a ser utilizado para fins de baixa no sistema de controle patrimonial do município;
 - XIV.** Promover as baixas e regularizações de veículos nos sistemas do DETRAN e de outros órgãos competentes, quando aplicável;
 - XV.** Emitir Termo de Compromisso entre as partes envolvidas no certame;
 - XVI.** Emitir Nota de Arrematação dos bens vendidos;
 - XVII.** Redigir a Ata do Leilão com os registros formais da sessão;
 - XVIII.** Apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo definido em edital, a prestação de contas final do leilão, contendo todos os documentos comprobatórios exigidos;
 - XIX.** Encerrar formalmente o certame eletrônico, garantindo a presença e o acompanhamento dos representantes designados pela Administração Pública.
 - XX.** Todos os documentos, relatórios, registros e prestações de contas decorrentes da execução dos serviços deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por intermédio do módulo de usuários externos, após o devido credenciamento e habilitação do leiloeiro junto ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

processo SEI nº 3509700.406.00003561/2025-16, conforme orientações a serem fornecidas pelo contratante. Tal medida visa assegurar a rastreabilidade, a transparência e a segurança documental dos atos administrativos relativos ao presente credenciamento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

Constituem obrigações do leiloeiro credenciado, sem prejuízo das demais previstas no edital, na legislação vigente e em normativos complementares, as seguintes atribuições:

- I.** Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o que estabelece o Decreto Federal nº 21.981/1932, que rege a profissão de Leiloeiro Oficial, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes à execução contratual;
- II.** Atuar com ética, transparência, isonomia e imparcialidade em todas as etapas do processo de leilão, assegurando igualdade de condições entre os participantes e promovendo a publicidade dos atos, conforme os princípios da administração pública;
- III.** Presidir e acompanhar todos os atos inerentes à realização do leilão, desde o recebimento da designação pela Administração até o encerramento do procedimento, incluindo a emissão de documentos, prestação de contas e cumprimento das obrigações legais e administrativas dele decorrentes;
- IV.** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos relacionados aos serviços prestados, inclusive quanto à regularidade dos procedimentos, tramitações nos órgãos competentes e eventuais diligências;
- V.** Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de atos de negligência, imprudência, imperícia ou de má condução das atividades sob sua responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente nos termos da legislação aplicável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI.** Organizar e garantir o acompanhamento das visitas aos bens disponibilizados para leilão, mediante agendamento prévio com a municipalidade e sob supervisão de servidor público designado, zelando pela segurança e ordem no local;
- VII.** Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações de natureza sensível ou restrita, relativas aos bens leiloados, aos participantes, às arrematações e à documentação processada, salvo quando houver dever legal de divulgação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, na condição de contratante, adotar todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a efetividade do processo de credenciamento e da execução dos leilões públicos, observando, entre outras, as seguintes obrigações:

- I.** Assegurar as condições materiais, técnicas e administrativas indispensáveis à condução do procedimento de credenciamento, conforme as diretrizes legais e regulamentares vigentes;
- II.** Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do credenciamento, inclusive o recebimento e análise da documentação, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital e garantindo a impessoalidade, a publicidade e a lisura do processo;
- III.** Designar e formalizar, por meio de ato próprio, uma Comissão de Leilão, composta por servidores efetivos, responsável por apoiar os trabalhos de fiscalização, avaliação técnica, validação de preços e acompanhamento de todas as fases dos leilões;
- IV.** Elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público, com clareza e completude, contendo todas as informações relevantes sobre o credenciamento, incluindo: objeto, condições de habilitação, critérios de classificação, prazos, condições operacionais e regras de execução dos serviços;
- V.** Realizar, previamente à designação dos leilões, o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis a serem disponibilizados, promovendo a atualização de seus registros e a formalização de inventário físico-patrimonial;
- VI.** Disponibilizar, sempre que necessário, servidores públicos como representantes da municipalidade para acompanhamento das visitas técnicas, vistorias, entregas ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer diligências previstas no escopo da contratação;

- VII.** Providenciar as publicações legais e institucionais no Diário Oficial Eletrônico do Município, assegurando a publicidade e a transparência dos atos administrativos vinculados ao credenciamento e à execução dos leilões.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia

Alan Charles Dias
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ITEM 2.1. X EDITAL

_____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Chamamento nº 004/2025**, ora sendo realizada pela **Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia**, que:

i) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E O(A)
LEILOEIRO(A)**

CONTRATANTES:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, com sede na _____ representada neste ato pelo Prefeito, SR. xxxxxxxx, e por sua Secretária Municipal de _____ (qualificação completa e endereço).

LEILOEIRO(A) _____, (qualificação) _____, com sede na _____.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, celebram **CONTRATO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 004/2025** e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato trata do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do **Chamamento Público nº 004/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTES

2.1. O(a) Leiloeiro(a) Credenciado(a) deverá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 004/2025**, executando fielmente a sua proposta apresentada, bem como as disposições do **Termo de Referência** do Edital, que desde já fazem parte integrante deste instrumento, em especial:

- I. Efetuar visitas técnicas aos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio, respeitando o cronograma definido e as demandas específicas de cada unidade administrativa para fins de avaliação;
- II. Proceder ao inventário e levantamento minucioso dos bens inservíveis, abrangendo bens móveis, imóveis e veículos;
- III. Realizar a avaliação individualizada dos bens, sugerindo valores de mercado com base em critérios técnicos e em histórico de leilões, sujeitos à validação da Secretaria de Administração Abastecimento e Tecnologia;
- IV. Elaborar laudo técnico completo contendo informações de vistoria, imagens fotográficas, cronograma de atividades e relatórios descritivos;
- V. Organizar o loteamento dos bens, com elaboração de relatório quantitativo e qualitativo dos lotes a serem leiloados;
- VI. Produzir material publicitário para ampla divulgação do leilão, com veiculação em, no mínimo, três (03) mídias distintas, além de site próprio, de forma a maximizar a transparência e fomentar a participação do público interessado, excluídas as publicações oficiais da Administração;
- VII. Identificar e informar eventuais gravames, ônus ou restrições legais incidentes sobre os bens objeto do certame, especialmente aqueles que recaiam sobre a municipalidade;
- VIII. Divulgar o leilão em portal eletrônico de sua titularidade, com acesso público e usabilidade adequada;
- IX. Coordenar e garantir, com o apoio de equipe especializada, a segurança durante o período de visitação pública aos bens;
- X. Presidir os atos do leilão, zelando pela legalidade, publicidade e competitividade do certame;
- XI. Atuar com foco no interesse público, adotando as melhores práticas para assegurar a efetividade da alienação e a maximização dos valores arrecadados;
- XII. Responder pela integral execução dos atos administrativos até o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

encerramento definitivo do leilão, inclusive prestando contas junto à municipalidade;

- XIII.** Emitir relatório completo dos bens arrematados, a ser utilizado para fins de baixa no sistema de controle patrimonial do município;
- XIV.** Promover as baixas e regularizações de veículos nos sistemas do DETRAN e de outros órgãos competentes, quando aplicável;
- XV.** Emitir Termo de Compromisso entre as partes envolvidas no certame;
- XVI.** Emitir Nota de Arrematação dos bens vendidos;
- XVII.** Redigir a Ata do Leilão com os registros formais da sessão;
- XVIII.** Apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo definido em edital, a prestação de contas final do leilão, contendo todos os documentos comprobatórios exigidos;
- XIX.** Encerrar formalmente o certame eletrônico, garantindo a presença e o acompanhamento dos representantes designados pela Administração Pública.
- XX.** Todos os documentos, relatórios, registros e prestações de contas decorrentes da execução dos serviços deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por intermédio do módulo de usuários externos, após o devido credenciamento e habilitação do leiloeiro junto ao processo SEI nº 3509700.406.00003561/2025-16, conforme orientações a serem fornecidas pelo contratante. Tal medida visa assegurar a rastreabilidade, a transparência e a segurança documental dos atos administrativos relativos ao presente credenciamento.

2.2. Caberá ainda ao(à) Leiloeiro(a) Credenciado(a):

- I.** Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o que estabelece o Decreto Federal nº 21.981/1932, que rege a profissão de Leiloeiro Oficial, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes à execução contratual;
- II.** Atuar com ética, transparência, isonomia e imparcialidade em todas as etapas do processo de leilão, assegurando igualdade de condições entre os participantes e promovendo a publicidade dos atos, conforme os princípios da administração pública;
- III.** Presidir e acompanhar todos os atos inerentes à realização do leilão, desde o recebimento da designação pela Administração até o encerramento do procedimento, incluindo a emissão de documentos, prestação de contas e cumprimento das obrigações legais e administrativas dele decorrentes;
- IV.** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos relacionados aos serviços prestados, inclusive quanto à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade dos procedimentos, tramitações nos órgãos competentes e eventuais diligências;

- V. Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de atos de negligência, imprudência, imperícia ou de má condução das atividades sob sua responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente nos termos da legislação aplicável;
- VI. Organizar e garantir o acompanhamento das visitas aos bens disponibilizados para leilão, mediante agendamento prévio com a municipalidade e sob supervisão de servidor público designado, zelando pela segurança e ordem no local;
- VII. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações de natureza sensível ou restrita, relativas aos bens leiloados, aos participantes, às arrematações e à documentação processada, salvo quando houver dever legal de divulgação.

2.3. À Prefeitura do Município de Campos do Jordão caberá, na condição de contratante, adotar todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a efetividade do processo de credenciamento e da execução dos leilões públicos, observando, entre outras, as seguintes obrigações, além daquelas previstas no respectivo Termo de Referência:

- I. Realizar, previamente à designação dos leilões, o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis a serem disponibilizados, promovendo a atualização de seus registros e a formalização de inventário físico-patrimonial;
- II. Disponibilizar, sempre que necessário, servidores públicos como representantes da municipalidade para acompanhamento das visitas técnicas, vistorias, entregas ou quaisquer diligências previstas no escopo da contratação;
- III. Providenciar as publicações legais e institucionais no Diário Oficial Eletrônico do Município, assegurando a publicidade e a transparência dos atos administrativos vinculados ao credenciamento e à execução dos leilões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes deste CONTRATO serão executadas fielmente pelos contratantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste CONTRATO dar-se-ão conforme cronograma de execução de serviços a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos. A remuneração do leiloeiro credenciado ocorrerá por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e do Decreto nº 22.427/1993, sendo esta integralmente de responsabilidade dos arrematantes.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão exclusivamente por conta do(a) Leiloeiro(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada contratante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do contrato nomeado pela Administração competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às Secretarias envolvidas.

§ 1º. O gestor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) Credenciado(a) perante as Secretarias envolvidas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da Lei Federal n.º 14.133/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos contratantes mediante notificação prévia.

8.2. A eventual rescisão deste Contrato não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela **Secretaria de Administração**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

10.1. O Município de Campos do Jordão não poderá ser responsabilizado, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados para consecução do objeto deste Contrato, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2025.

Testemunhas:
